02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA, "MEDALHA MÉRITO MARIA GALLOTTI" A Sra. WANDA KRUSCINSCKI SOUZA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede a Sra. **WANDA KRUNSCINSKI SOUZA**, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, no Art. 4º, a Comenda "MEDALHA MÉRITO MARIA GALLOTTI".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 22 de abril de 2019, 158º aniversário de instalação do Município.

ELÓI PEDRO GERALDO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 23 / 04 / 19
1º Secretário

APROVADO
EM única Votação
23 / 05 / 2019
Presidente Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

03

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Nº 2.470 de 28 de Maio de 2013, no seu Art. 4º, que se refere a Comenda de Medalha Mérito Maria Gallotti, se enquadra a homenageada WANDA KRUNSCINSCKI SOUZA, na área da Educação e voluntariado. Professora Aposentada, Catequista durante muitos anos, voluntária nas Atividades da Igreja Católica. Essa é a dona Wanda como é conhecida pelos seus inúmeros ex alunos dos bancos escolares, assim como os das aulas de catequese. Pessoa querida da comunidade que muito realizou na educação das crianças, assim como no serviço voluntário da Igreja.

04

HISTÓRICO

WANDA KRUNSCINSCKI SOUZA, nascida em Tijucas, aos vinte e três de março de Um mil novecentos e trinta e três, (23/03/1933) filha de José Lauro Krunscinscki e de Maria Manoela Krunscinscki.

Viúva de JOSÉ JOÃO SOUZA, Ministro da Eucaristia e Aposentado como Agente dos Correios e Telégrafos de Tijucas. Dessa união nasceram seis (6) filhos, Edson José Souza, Edna Maria Souza, Evandro Souza, João Batista Souza, Flávio Henrique Souza e Magali Souza. E uma filha do coração Zulma Torrezani.

Dona Wanda, como era carinhosamente chamado por seus alunos, conta hoje com 86 anos. Trabalhou como professora de 1ª a 4ª série, por 28 anos, se aposentando no ano de 1981, exercendo sua profissão no Grupo Escolar Cruz e Souza, atualmente Colégio Estadual Cruz e Souza. Catequista durante 20 anos. Membro do Movimento de Irmãos Shalon, atuava com a parte social, auxiliando as famílias carentes. Acompanhava seu esposo, no exercício do Ministério da Eucaristia, quando esta tinha que ser levada em casa de pessoas acamada. Dona Wanda, a Comunidade Tijuquense lhe agradece por tanta dedicação.

05

LEI Nº 2470/2013

CONSOLIDA AS NORMAS QUE DISPÕEM SOBRE OS TÍTULOS E HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a consolidação de todas as normas que dispõem sobre os títulos e honrarias instituídas pela Câmara Municipal.

Capítulo II
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 2º A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal dar-se-á mediante Resoluções.

§ 1º São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;

II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.

§ 2º O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ao Meio Ambiente ou à Causa da

Humanidade.

§ 3º O projeto será acompanhado de:

I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;

II - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidades estrangeiras.

§ 4º Os Vereadores poderão conceder até 04 (quatro) Títulos honoríficos por ano legislativo, exigindo-se para tanto, que o projeto desta natureza seja subscrito por no mínimo 03 (três) vereadores.

Capítulo III
DAS HONRARIAS

SEÇÃO I
MEDALHA DE MÉRITO MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Art. 3º A Medalha de Mérito Município de Tijucas é homenagem prestada aos profissionais e entidades que alcancem notoriedade nas diversas áreas de atuação.

Parágrafo Único - A distinção a que se refere o caput contemplará representantes das seguintes áreas:

I - Ciências e Tecnologia;

II - Educação;

III - Inovação.

SEÇÃO II
MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI

Art. 4º A Medalha de Mérito Maria Gallotti objetiva homenagear pessoas físicas e jurídicas que, no campo de suas atividades, realizaram relevantes trabalhos ou destacaram-se na

07

defesa da:

I - religiosidade;

II - Voluntariado;

III - Ação Social, Igualdade e Justiça;

IV - Saúde.

SEÇÃO III

MEDALHA MÉRITO CORONEL JOÃO BAYER

Art. 5º A Medalha de Mérito Coronel João Bayer visa homenagear Gestores Públicos e Privados que tenham prestado significativa contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos moradores deste município, por intermédio da viabilização, instalação ou ampliação de empresas, ou ainda, a implantação de Centros de Formação e Qualificação Profissional ou Centros de Tecnologia, Educação ou Ciências, bem como, a introdução de novas tecnologias.

§ 1º A Honraria estabelecida no caput, só poderá ser concedida ao gestor público que não esteja mais no exercício do mandato ou ocupando função designada.

§ 2º Para os efeitos do § 1º, fica estabelecido um período mínimo de 03 (três) anos de interstício entre o encerramento do mandato ou afastamento da função designada e a concessão da honraria.

SEÇÃO IV

MEDALHA DE MÉRITO VEREADORA ALVINA SIMAS REIS

Art. 6º A Medalha de Mérito Vereadora Alvina Simas Reis objetiva homenagear pessoas físicas e jurídicas que, no campo de suas atividades, realizaram relevantes trabalhos ou destacaram-se na defesa dos direitos da mulher.

SEÇÃO V
TROFÉU AMIGO DA COMUNIDADE

Art. 7º O Troféu Amigo da Comunidade objetiva homenagear empresas, entidades e instituições que tenham prestado importantes serviços à comunidade Tijuquense.

Capítulo VI
DA DATA DE ENTREGA

Art. 8º A entrega dos títulos e honrarias será concedida obrigatoriamente, em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, em data a ser definida pela Mesa da Câmara para esse fim, ouvidas as lideranças partidárias.

Capítulo VII
DA INDICAÇÃO DOS HOMENAGEADOS

Art. 9º Caberá a cada Vereador individualmente a indicação de uma honraria a um homenageado por ano legislativo, apresentando projeto de resolução com a identificação da distinção honrosa que pretende conceder.

§ 1º A indicação deverá vir acompanhada dos dados biográficos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, e de justificativa que ateste a sua atuação em atividade reconhecida pela comenda.

§ 2º A indicação será feita até trinta dias antes da data de realização de cada sessão solene.

Capítulo VIII

09

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As medalhas de que tratam esta Lei serão confeccionadas em metal no formato arredondado com oito centímetros de diâmetro, sustentada por uma fita de gorgurão de seda contendo, perpendicularmente, três faixas largas, sendo uma central na cor branca ladeada por duas na cor vermelha.

I - A comenda prevista no art. 3º terá na banda do anverso a inscrição "Agradecimento do Povo de Tijucas" e no centro do seu reverso, o brasão do Município de Tijucas.

II - A comenda prevista no art. 4º terá na banda do anverso a inscrição "Agradecimento do Povo de Tijucas" e no centro do seu reverso, a esfinge de Maria Gallotti.

III - A comenda prevista no art. 5º terá na banda do anverso a inscrição "Agradecimento do Povo de Tijucas" e no centro do seu reverso, a esfinge do Coronel João Bayer.

IV - A comenda prevista no art. 6º terá na banda do anverso a inscrição "Agradecimento do Povo de Tijucas" e no centro do seu reverso, a esfinge da Vereadora Alvina Simas Reis.

Art. 11 As comendas não recebidas pessoalmente serão repassadas ao homenageado por intermédio do Vereador que apresentou a respectiva proposição.

Art. 12 A Mesa da Câmara manterá um livro de registro, rubricado pelo Presidente, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os homenageados e seus dados biográficos.

Art. 13 Outras honrarias que vierem a ser instituídas pela Câmara de Vereadores, ou novas normas afins, deverão integrar, por ato próprio, a presente consolidação.

010

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, 28 de maio de 2013.

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

Assunto: **Projeto de resolução da homenagem de 2019**
De <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data 22/04/2019 12:45

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

011

- homenageada wanda.doc (~62 KB)

Bom dia

Segue projeto de resolução para registro

Att

clenita

012

Memorando nº. 026/2019/SELEG

Tijucas/SC, 23 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução nº. 005/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 23/04/19 HORA: 08:30
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Parecer conjunto

Trata-se do PR 005/2019 que "dispõe sobre a concessão da comenda, Medalha Mérito Maria Gallotti a Sra. Wanda Kruscinscki Souza".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1º Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2º Secretaria

RECEBIDO EM: 03/05/19 HORA: 10:02
NOME:
ASSINATURA:

014

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 013), para fins do processamento legislativo do Projeto de Resolução nº. 005/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 02 a 018);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 015);
c) Publicou-se (folha 016);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 017 e 018);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 06 de maio de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 06 / 05 / 19 HORA: 09 : 48
NOME: Vagniane dos Santos
ASSINATURA:

CERTIFICADO nº. 037/2019/SELEG

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Assunto: **Distribuição do Projeto de Lei 029/2019 e Projetos de Resolução 004 e 005/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

015

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> 3 mais...

Data 06/05/2019 08:17

- PLOLE 029 - JUAREZ - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM CRECHES E ESCOLAS - 1.pdf (129 KB)
- PRE 004 - JUAREZ - MEDALHA MARIA GALLOTTI AO PADRE EDUARDO CARDOZO DE SENNA - 1.pdf (90 KB)
- PRE 005 - ELOI - MEDALHA MARIA GALLOTTI A WANDA KRUSCINSCKI SOUZA - 1.pdf (585 KB)

om dia.

Seguem, em anexo, os projetos citados no assunto.

Atenciosamente,

Gustavo

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

016

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 5/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA, "MEDALHA MÉRITO MARIA GALLOTTI" A Sra. WANDA KRUSCINSCKI SOUZA.

Apresentação: 23 de Abril de 2019
Autor: Elói Geraldo
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 2 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENNCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Publicado no mural em 06/05/2019

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

007

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 5/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA, "MEDALHA MÉRITO MARIA GALLOTTI" A Sra. WANDA KRUSCINSCKI SOUZA.

Apresentação: 23 de Abril de 2019
Autor: Elói Geraldo
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 2 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENNCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

LeisMunicipais (/)

Minha Conta

018

Serviços (/sistema-leis) Cidades (/cidades-por-estado)



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

WANDA KRUSCINSCKI SOUZA

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

WANDA KRUSCINSCKI SOUZA em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA NACIONAL
EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!
CONHEÇA AGORA
(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=WANDA+KRUSCINSCKI+SOUZA&page=1&types=28&types=4)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=WANDA+KRUSCINSCKI+SOUZA&page=0&types=28&types=4)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=WANDA+KRUSCINSCKI+SOUZA&page=2&types=28&types=4)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=WANDA+KRUSCINSCKI+SOUZA&page=0&types=28&types=4)

Redes sociais

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;
B) Após parecer jurídico, encaminha-se ao Presidente da CCJ.

Tijucas, 08 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 8/5/19
NOME:
ASSINATURA:

020

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Resolução nº 05/2019
Autor: Elói Pedro Geraldo
Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" A SENHORA WANDA KRUSCINSKI.

PARECER JURÍDICO N. 57/2019

Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 05/2019, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a concessão da medalha de "mérito Maria Gallotti" na sessão solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em pesquisa no site da Câmara de Tijucas verifica-se que não há projeto de lei em tramite com matéria sobre o assunto tratado – fls. 16/18.

O Projeto de Resolução foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 25/04/2019, na Câmara de Vereadores de Tijucas, sem pedido de regime de urgência. Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Resolução em comento, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

O projeto de Resolução versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

> ***Lei Orgânica de Tijucas - Art. 40**. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores (...)*
> *XX - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.*

A Lei nº 2.470/2013 especifica as homenagens que podem ser concedidas, o prazo para sua concessão e os critérios para escolha do homenageado. Em seu art. 8º dispõe sobre a escolha da data para entrega dos títulos, que será necessariamente na Sessão Solene de aniversário à emancipação político-administrativa do município, observa-se:

> ***Lei nº 2.470/2013 – art. 8º*** *A entrega dos títulos e honrarias será concedida obrigatoriamente, em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, em data a ser definida pela Mesa da Câmara para esse fim, ouvidas as lideranças partidárias.*

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

> ***Art. 40.*** *As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.*
> ***Parágrafo único.*** *As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.*

No que tange à escolha do homenageado, o art. 9º da Lei nº 2470/2013 assim dispõe:

> ***Art. 9º*** *Caberá a cada Vereador individualmente a indicação de uma honraria a um homenageado por ano legislativo, apresentando projeto de resolução com a identificação da distinção honrosa que pretende conceder.*
> *§ 1º A indicação deverá vir acompanhada dos dados biográficos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, e de justificativa que ateste a sua atuação em atividade reconhecida pela comenda.*
> *§ 2º A indicação será feita até trinta dias antes da data de realização de cada sessão solene.*

E, no que diz respeito à Medalha de Mérito Maria Gallotti, o art. 4º do mesmo diploma legal estabelece:

> ***Art. 4º*** *A Medalha de Mérito Maria Gallotti objetiva homenagear pessoas físicas e jurídicas que, no campo de suas atividades, realizaram relevantes trabalhos ou destacaram-se na defesa da:*
> *I - religiosidade;*
> *II - Voluntariado;*

III - Ação Social, Igualdade e Justiça;
IV - Saúde.

O Projeto de Resolução em análise apresenta anexo com a biografia da pessoa indicada para ser homenageada e justificativa – que deve ser analisada pelos Edis para verificação de enquadramento nos incisos do art. 4º da Lei nº 2.470/2013.

No que tange ao mérito, a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Do exposto, se recomenda apresentação de requerimento de convocação da reunião solene pelo Presidente da Casa. Do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 08 de MAIO de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

023

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Assessoria Jurídica

Encaminha-se ao Presidente da CCJ, conforme despacho anterior exarado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Tijucas, 08 de Maio de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 10/05/19
Nome: Daiane
Assinatura:

024

Ata nº 001/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

As 19 horas do décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo. Rudnei de Amorim, Elizabete Mianes da Silva e Fernando Fagundes, todos com o objetivo de definir acerca da presidência e secretariado da referida comissão. Colocado em discussão o assunto, foi decidido que o Sr. Vereador Rudnei de Amorim passará a ser o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, a Sra. Vereadora Elizabete Mianes da Silva será a secretária, sendo responsável em emitir as atas das reuniões e o relator será dividido entre os Vereadores Fernando Fagundes e Elizabete Mianes da Silva, conforme demandas dos projetos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues os projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

FERNANDO FAGUNDES
Membro

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 10 / 05 / 19.
Daione
Visto

025

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 008/2019/CCJ Tijucas/SC, 10 de maio de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 13 de maio

de 2019 as 19h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do Projetos de Leis nº 28, 2368, 2369/2019, Projeto de Resolução nº 04 e 05/2019.

Respeitosamente,

RUBENI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Publicado em 10/05/19

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019
AUTOR: Juarez Soares
EMENTA: Dispõe sobre a concessão da comenda "Medalha de Mérito Maria Gallotti" a Senhora Wanda Kruscinscki Souza"
PROCEDÊNCIA: Comissão de Constituição e Justiça
RELATOR DESIGNADO: Fernando Fagundes

PARECER Nº 006/2019

I – DO RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Vereador Elói Pedro Geraldo e dispõe sobre a concessão da Medalha Maria Gallotti.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer desses relatores são pela apreciação e aprovação ao Projeto de Resolução nº 05/2019.

III – DA ANÁLISE

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade. A competência do Projeto está assegurada pelo Art. 40, inciso XX, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

> Art. 40. É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
> (...)
> XX- Conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida e participar, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 57/2019.

Federativa do Brasil

027

Em relação ao conteúdo gramatical, sugere-se a alteração do ano do aniversário da Instalação do Município de 158º para 159º. No tocante ao homenageado, em análise ao histórico, identifica-se que este se enquadra na Lei nº 2470/2013, em seu art. 4, veja-se:

> A Medalha de Mérito Maria Gallotti objetiva homenagear pessoas físicas e jurídicas que, no campo de suas atividades, realizaram relevantes trabalhos ou destacaram-se na defesa da:
> I - religiosidade;
> II - Voluntariado;
> III - Ação Social, Igualdade e Justiça;
> IV - Saúde.

No tocante ao mérito, a Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, como forma de homenagear pessoas que se destacam no âmbito e em defesa da religiosidade, ação social, igualdade e justiça.

É o parecer.

Sala das comissões, 13 de maio de 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

FERNANDO FAGUNDES
Relator

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

(X) De acordo. ( ) Em desacordo (X) De acordo. ( ) Em desacordo

Ata nº 031/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 19 horas do décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelos presidentes da Comissão, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Resolução nº 04/2019. Colocado em discussão o parecer do ***Projeto de Resolução nº 05/2019***, com a ementa *"Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Maria Gallotti" a Senhora Wanda Kruscinscki Souza"* de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto dos membros presentes *e* encaminhado o projeto para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente das Comissão encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da CCJ

FERNANDO FAGUNDES
Membro

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

029

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja avaliada e adotada as devidas providências.

Sala das comissões, 14 de maio de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

Câmara de Vereadores de Tijucas
CONFERE COM O ORIGINAL
Tijucas 14 / 05 / 19.
Visto

RECEBIDO EM: 14/05/19
NOME: Vanessa Rodrigues
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

MESA DIRETORA

Tijucas (SC), 24 de maio de 2019.

DESPACHO

Encaminha-se a Secretaria Projeto de Resolução 005/2019 para providências devidas.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
1ª Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2ª Secretaria

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

DESPACHO

Diante da negativa de realizar o serviço pelo técnico legislativo Gustavo Lemos por desconhecimento acerca de quais providencias deveriam ser tomadas no Projeto de Resolução n. 05/19 aprovado em Sessão Plenária, conforme despacho de fls. 30, novamente, encaminha-se a Secretaria para as providências necessárias, observando as atribuições inerentes ao cargo, previsto na Lei Complementar n. 17/13, esclarecendo de forma pormenorizada:

1 – digitalização do processo;
2 – comunicar o Autor do projeto;
3 – efetuar a tramitação no SAPL; e
4 – elaborar a Resolução;
5 – registrar a Resolução;
6 - colher assinatura do Presidente na Resolução;
7 - digitalizar a Resolução;
8 - incluir a Resolução no SAPL como norma jurídica; e
9 – publicar a Resolução.

VENINA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 05/06/2019
NOME: Leni
ASSINATURA: